



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

---

**MINUTA**

**PREGÃO N. 003/2012**

**PROCESSO N.: 151/2011**

**SADP: 16771/2011**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, doravante designado **TRE-AM**, e este **PREGOEIRO**, designado pela Portaria TRE/AM n. 049/2011, de 25/01/2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n. 10.520, de 17/7/2002, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006**, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à contratação de **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O TRE-AM, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE IMPRESSÃO, BEM COMO OS SUPRIMENTOS E INSUMOS**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**

**LOCAL:** Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação, térreo do prédio da Secretaria Geral do **TRE/AM**, localizada na Av. André Araújo, n. 200, Aleixo, Manaus, Amazonas.

**CEP:** 69.060-000.

**DIA:** 13/01/2012.

**HORÁRIO:** 14:00h.

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **PREGÃO** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **TRE-AM** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **PREGÃO**;
- b) recebimento dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**";
- c) abertura dos envelopes "**PROPOSTA**";
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" da licitante vencedora.

Caso o número de licitantes que acudirem a licitação seja superior à capacidade da sala da Comissão Permanente de Licitação, o **PREGOEIRO** poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do **TRE-AM**.

As decisões do **PREGOEIRO** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado do:

- a) julgamento deste **PREGÃO**;
- b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no sítio eletrônico do **TRE-AM**, cujo endereço é o seguinte: <http://www.tre-am.jus.br/licitacoes/pregao/>. Ficam as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo **PREGOEIRO**.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **TRE-AM**.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto contratação de **serviços de impressão e digitalização de documentos para o TRE-AM, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, suporte, software de gerenciamento e controle de impressão, bem como os suprimentos e insumos**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao **PREGOEIRO** para efetuar seu credenciamento como participante deste **PREGÃO**, munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos a este **PREGÃO**.

2.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

2.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) **registro comercial/contrato social/estatuto**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** (anexo IX) aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste **PREGÃO**, em nome da licitante.

2.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ou poderes, ao credenciado, para formular e ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de

interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **PREGÃO**.

2.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o **PREGOEIRO** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” ou “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos a este **PREGÃO**.

**2.3 Em se tratando de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VI deste edital.**

**2.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 8.1 deste edital.**

**2.3.2. A DECLARAÇÃO DESCRITA NO ITEM 2.3 NÃO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA NO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE SER DESCONSIDERADA.**

### 3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta contida no **ENVELOPE N. 1** deverá ser apresentada com a observância das seguintes exigências:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, **devendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital;**

b) fazer menção ao número deste **PREGÃO**;

c) conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone(s), fax e *email*, este último se houver, e o respectivo endereço com CEP;

d) conter a indicação do banco, agência, e respectivos códigos, e o número da conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) conter o nome, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), o domicílio e o cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

f) indicar o **prazo de validade da proposta** que será, **no mínimo, de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”;

g) indicar o **preço total do serviço conforme modelo constante do anexo II deste edital**, devendo já estarem inclusos os tributos e demais despesas decorrentes da

prestação do serviço, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

- h) cotação dos preços, obrigatoriamente, em moeda nacional;
- i) prazo para início de execução dos serviços objeto desse certame, que será de no máximo de 30 dias corridos, após o recebimento da ordem de execução dos serviços;
- j) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

3.2 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas “f” e “i”, presumir-se-á aceitos aqueles indicados neste edital e seus anexos.

3.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente, pelo **PREGOEIRO**, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.4 A falta de data e/ou rubrica, na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “**PROPOSTA**” com poderes para esse fim.

3.5 A falta de CNPJ, endereço completo e/ou outros dados poderão também ser preenchidos pelos dados constantes dos documentos apresentados para credenciamento.

3.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **TRE-AM**, este poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

3.7 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

3.8 Os dados referidos na alínea “e”, do item 3.1, poderão ser complementados pelo **PREGOEIRO**, com os dados constantes do credenciamento de que trata o capítulo II, do presente edital.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação, no presente **PREGÃO**, far-se-á mediante a prova do cadastro e da regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da relação do ramo de atividade econômica da licitante com o objeto deste Edital.

4.1.2. Para aferição do disposto no item 4.1, o SICAF será consultado durante a sessão.

4.1.2.1. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada (tais documentos deverão estar acondicionados no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente lacrado):

- a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da

Secretaria da Receita Federal, e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).  
d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da licitante).

**4.1.2.2. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.**

4.2 No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

4.2.1 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nos subitens 4.1.2.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema se:

- a) As informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta; e
- b) Estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**4.3 Será exigido da licitante, ainda (os documentos deverão estar acondicionados no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente lacrado):**

4.3.1. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99;

4.3.2 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

4.3.3 declaração de conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

4.3.4 declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-AM (artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça);

**OBS.: Para atendimento das exigências constantes dos subitens 4.3.1 a 4.3.4, poderá ser utilizado o modelo de declaração única constante do anexo V deste edital.**

4.3.5 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

4.3.7 Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.3.8 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.9 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, tanto qualitativamente quanto quantitativamente, com o objeto deste Edital.

4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE-AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, sendo facultado ao TRE-AM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 Os documentos constantes do subitem 4.1.2.1, assim como o rol dos documentos elencados no subitem 4.3, DEVERÃO estar acondicionados no ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar, ao PREGOEIRO, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV DO EDITAL) e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão, o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”) e a identificação da proponente.

5.1.1 A LICITANTE APRESENTARÁ A DECLARAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 5.1 (ANEXO IV DO EDITAL) SEPARADA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADA A SUA PROPOSTA.

5.2 Em razão do estabelecido no art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, se não estiverem quites perante o fisco, deverão declarar, em formulário próprio, que atendem as demais exigências de habilitação contidas no edital, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VII do Edital.

A LICITANTE APRESENTARÁ A DECLARAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 5.2 (ANEXO VII DO EDITAL) SEPARADA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADA A SUA PROPOSTA.

5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem incompatíveis.

5.4.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento serão tidas como não escritas.

5.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, **por valor global**, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.5.3 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

5.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.6.1 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o PREGOEIRO verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.6.2 Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

5.6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.6.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.6.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.6.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será **realizado** sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo **PREGOEIRO**, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o **PREGOEIRO** verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

5.8.1 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do **preço médio de mercado**, aferindo-se este através da pesquisa de preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "**PROPOSTA**", utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado na ocasião.

5.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o **PREGOEIRO** poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.9.1 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.10;

5.9.2 Frustrada a negociação, o **PREGOEIRO** desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.10 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o **PREGOEIRO** procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no capítulo IV deste edital.

5.11 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no capítulo IV deste edital.

**5.11.1 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, não é necessário que as microempresas e as empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.5.1. Os demais documentos exigidos no capítulo IV (DA HABILITAÇÃO) deverão estar regulares.**

5.12 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo **PREGOEIRO** e por todas as licitantes presentes.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

6.2 Se houver empate nos preços propostos, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste pregão será feita a empresa que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, apresentar o menor preço global.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

7.2 A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 Caberá ao **PREGOEIRO** receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões, podendo exercer o seu juízo de reconsideração ou, em caso negativo, encaminhá-los à Presidência do **TRE-AM**, por intermédio da Diretoria Geral, para decisão final sobre os mesmos.

7.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do **TRE-AM** poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas no capítulo VIII, deste edital, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, que deverá ser dirigido à Presidência do **TRE-AM**.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) não mantiver a proposta;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
- e) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- g) cometer fraude fiscal.

8.2. A licitante vencedora ficará sujeita, na execução do contrato, às penalidades previstas no Termo de Referência n.º N° 004/2011 – STI/TRE-AM (Anexo I deste Edital) e na minuta do Termo de Contrato (Anexo VIII deste Edital), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurado regular processo administrativo.

## 9. DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa) e no elemento de despesas 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## 10. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Pela execução do serviço o TRE/AM pagará à empresa Contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ateste da nota fiscal, mensalmente o valor indicado no elemento **Valor Mensal** da proposta de preços, relativa a efetiva prestação a cada mês dos serviços de impressão, digitalização e cópia de documentos conforme **item 4.1.1** do Termo de Referência (Anexo I).

10.2 Para efeitos de recebimento pelo serviço efetivamente prestado, a Contratada deverá encaminhar ao TRE-AM, mediante requerimento, os seguintes documentos:

10.2.1 Nota fiscal e recibo, devendo este ser emitido em duas vias e devidamente assinado, acompanhados do relatório mensal de produção (impressão), juntamente com o comprovante de impressão de cada equipamento, bem como a fatura e todos os documentos necessários para atesto e recebimento;

10.2.2 Prova de opção pelo simples nacional a que se refere o art. 3º, XI, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, se for o caso;

10.2.3 Certidões de regularidade perante o FGTS, a Seguridade Social e a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União;

10.2.4 Relação das ordens de serviço comprovando a solicitação sob demanda para equipamentos adicionais e/ou aumento de franquia, juntamente com o relatório técnico com as informações descrevendo sobre o efetivo atendimento das mesmas.

10.3 O pagamento do serviço estará sujeito a desconto em caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS [**ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX do Termo de Referência Anexo I**];

10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.5 O TRE/AM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

## 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o **TRE-AM** convocará a adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/1993.

11.2 É facultado ao **TRE-AM**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo de validade de sua proposta, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e preço ofertado, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **PREGÃO**.

11.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

## 12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive, ter seu objeto acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a licitante vencedora obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo TRE/AM.

12.2 O contrato, também, poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/1993.

## 13. DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados somente após decorridos 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta (**Item 3 deste edital**), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), verificado no período, o qual é apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2 O reajuste será feito de ofício pelo TRE/AM, tomando como base o índice verificado no mês da apresentação da proposta comercial pela Contratada.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

13.4 Enquanto não forem divulgados todos os índices correspondentes aos meses em que ocorrer a periodicidade, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos, fazendo jus, a Contratada, às compensações devidas assim que publicados os índices faltantes.

## 15. DA RESCISÃO

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais por parte da licitante vencedora, assegurará ao TRE/AM, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis e dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, o direito de dar o contrato por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento.

15.2 As modalidades de rescisão observarão os termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.2 Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.4 Não poderão participar deste PREGÃO:**

16.4.1 as empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

16.4.2 as empresas que estejam reunidas em consórcio;

16.4.3 empresas estrangeiras;

16.4.4 as empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou

16.4.5 as empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o TRE/AM ou, ainda, que tenham sido punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o TRE/AM;

16.4.6 pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, a ser verificado por ocasião da apresentação do documento previsto no 4.3.6;

16.4.7 cooperativas de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, bem como atendendo a recomendação do TCU, manifestada nos TCs 016.860/2002-0, 008.013/2003-0 e 008.058/2003-1, em razão da necessidade de subordinação jurídica entre os obreiros e a contratada;

16.4.8 empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregados em incompatibilidade com o disposto na Resolução CNJ n. 07/2005.

16.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta visando a concorrer ao presente **PREGÃO**.

16.6 O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/93.

16.7 Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o **PREGOEIRO** adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente do TRE/AM.

16.8 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.9 Recomenda-se, às licitantes, que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.10 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, sob pena de caducar a possibilidade do exercício de tais faculdades.

16.11 O TRE/AM reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.12 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos, pessoalmente, no período de 13:00h às 19:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TRE/AM, ou através dos telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815, pelo **PREGOEIRO** ou pelos membros da Comissão de Apoio aos Pregoeiros, para os esclarecimentos necessários.

Manaus (AM), 26 de dezembro de 2011.

**EUZÉBIO RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREGOEIRO**

## ROL DE ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO N. 003/2012

<b>ANEXO I</b>	<b>:</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>:</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>:</b>	<b>MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>:</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>:</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>:</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>:</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO FISCAL</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>:</b>	<b>MINUTA DO TERMO DE CONTRATO</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>:</b>	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>:</b>	<b>DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS</b>

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2011 – STI/TRE-AM

#### 1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de** serviços especializados de impressão e digitalização de documentos para o TRE-AM, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, suporte, software de gerenciamento e controle de impressão, bem como os suprimentos e insumos, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme diretrizes constantes deste documento e de seus anexos.**

#### 2. RESULTADO ESPERADO COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Espera-se com a contratação do serviço de *terceirização de impressão e digitalização* de documentos os seguintes benefícios:
- 2.1.1. Redução dos custos diretos de impressão, envolvendo os processos de aquisição (equipamentos, peças e suprimentos), estoque, controles, logística de distribuição e manutenção;
  - 2.1.2. Redução dos custos indiretos de aquisição/contratação de bens e serviços de impressão, tais como licitações, contratações, fiscalização, entre outros;
  - 2.1.3. Redução do volume de impressão desnecessário, com a implantação do software de gestão e contabilidade (sistema de gerenciamento);
  - 2.1.4. Redução do Custo Total de Propriedade (impressoras, multifuncionais e scanner), canalizando estes recursos para investimentos em novas tecnologias;
  - 2.1.5. Economia progressiva, conforme o aumento das digitalizações, no número de cópias de documentos reproduzidas na reprografia;
  - 2.1.6. Suportar o Processo Administrativo e Judicial eletrônicos em implantação na Justiça Eleitoral;
  - 2.1.7. Redução do tempo de paralisação de atividades dos usuários motivado pela ausência ou quebras de impressoras;

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Objetivo estratégico** – em conformidade com a Resolução 005/2010 – TRE/AM
- 3.1.1. Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas.
- 3.2. **Situação Atual do Ambiente**
- 3.2.1. Este Tribunal possui uma variedade de marcas e modelos de impressoras, que podem apresentar perda de disponibilidade por defeitos de funcionamento ou por falta de insumos. A indisponibilidade do recurso impacta nos processos administrativos e judiciais ocasionando atrasos na entrega de serviços. A manutenção de tais equipamentos demanda tempo o que contribui para a indisponibilidade dos serviços;
  - 3.2.2. Há necessidade em se manter estoque de suprimentos e insumos (cartuchos de toner e peças) que demandam longo processo para aquisição, o que por vezes causa o incidente da ausência de material de consumo, situação vivenciada pelo TRE-AM ao longo dos anos;

3.2.3. Os gestores não dispõem de uma ferramenta de controle da quantidade de impressão, do custo por unidade administrativa ou por usuários de cada unidade.

### 3.3. Benefícios Diretos

3.3.1. Redução significativa do custo direto e indireto de impressão e, em médio prazo, do custo de investimentos em ativos (equipamentos de impressão). Isso porque será possível o controle total de quantitativos de impressão, tanto por usuários, quanto pelas unidades administrativas;

3.3.2. Diminuição do tempo de indisponibilidade dos recursos de impressão e digitalização das unidades de serviço do TRE-AM;

3.3.3. Redução dos investimentos em material de consumo para suportar as impressoras existentes no parque computacional do TRE-AM.

### 3.4. Benefícios Indiretos

3.4.1. Redução da sobrecarga de trabalho despendido pelas equipes de Suporte Operacional, Gerência de Redes, Patrimônio, Material, Comunicação Administrativa entre outras, de forma que elas possam se dedicar à melhoria do desempenho as suas atividades-fins;

### 3.5. Conexão entre a Contratação e o Planejamento existente

3.5.1. Atendimento ao objetivo estratégico de garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais, buscando prover os recursos materiais e tecnológicos que permitam o bom desempenho dessas atividades, de forma a garantir a infraestrutura mínima necessária, Resolução 005/2010 – TRE/AM.

## 4. REQUISITOS DO SERVIÇO

### 4.1. Componentes do Serviço

4.1.1. O serviço a ser contratado compreende os seguintes componentes:

4.1.1.1. Fornecimento dos equipamentos de impressão e digitalização de documentos conforme **item 4.1.2**;

4.1.1.2. Fornecimento de ferramenta informatizada, padrão WEB, de gestão do ambiente de impressão (sistema de gerenciamento e controle do ambiente de impressão) conforme **item 4.1.3**;

4.1.1.3. Instalação, suporte, manutenção preventiva e corretiva, inclusive para substituição de equipamentos ou peças danificadas conforme **item 4.1.4**;

4.1.1.4. Fornecimento de insumos e suprimentos conforme **item 4.1.5** (cartucho de toner, cilindros, reveladores, fusores, roletes e peças de desgastes por uso natural);

4.1.1.5. Qualificação técnica conforme **item 4.1.6**;

4.1.1.6. Abertura de chamados conforme o **item 4.1.7**.

4.1.2. O **Fornecimento de equipamentos de impressão e digitalização de documentos** deverá abranger todos os componentes de *hardware* e de *software* necessários para atender a necessidade de impressões e digitalizações de documentos pelas unidades da secretaria do TRE-AM, Reprografia, Biblioteca, Escola Judiciária, Central de Atendimento ao Eleitor (CATE) do Fórum Eleitoral, Cartórios Eleitorais da Capital e CATE's das ZE's: 003, 004, 006 e 008; devendo ser executado na seguinte forma:

- 4.1.2.1. Fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos novos (primeiro uso) de impressão e digitalização de documentos, conforme **ANEXO I**;
- a) Os equipamentos deverão estar instalados, configurados e em funcionamento até o fim do prazo estabelecido no **ANEXO I**, obedecendo ao limite para o início dos serviços conforme **item 16.5 (DISPOSIÇÕES GERAIS)**;
  - b) Os equipamentos instalados não acarretarão ônus para este Regional, exceto pela utilização de energia elétrica para seu funcionamento;
  - c) As especificações técnicas mínimas para os equipamentos que ficarão em uso durante o contrato estão no **ANEXO XI**;
- 4.1.2.2. Fornecimento em regime de comodato e sob demanda de até 50 equipamentos quando formalmente solicitados através de Ordem de Serviço de fornecimento de equipamento adicional/eventual cujo modelo encontra-se no **ANEXO X**;
- a) O protocolo de atendimento emitido conforme **item 4.1.4.8** deverá ser registrado na Ordem de Serviço de fornecimento de equipamento adicional/eventual;
  - b) A Ordem de Serviço de fornecimento de equipamento adicional/eventual será encaminhada para o email e/ou fax e/ou endereço informado pelo preposto do contrato em no máximo 10 dias após o registro do protocolo de atendimento;
  - c) Após o recebimento da ordem de serviço os equipamentos deverão estar instalados, configurados e em funcionamento conforme os prazos do **ANEXO I**;
  - d) O prazo de entrega atenderá ao **ANEXO I**;
  - e) Caso haja interesse do TRE-AM em continuar com o equipamento, uma nova Ordem de Serviço deverá ser emitida para cada período de 30 (trinta) dias;
  - f) O equipamento deverá ser instalado e configurado no local indicado permanecendo neste até o fim do período especificado na ordem de serviço;
  - g) As especificações técnicas mínimas destes equipamentos adicionais/eventuais temporários estão no **ANEXO XI**;
- 4.1.3. **O** Fornecimento de ferramenta informatizada, padrão WEB, de gestão do ambiente de impressão (sistema de gerenciamento e controle do ambiente de impressão);
- 4.1.3.1. **O Sistema de gerenciamento deverá prover a gestão e a contabilização de usuários e impressões, possuindo, para tanto, as seguintes características mínimas:**
- a) possuir todas as interfaces e manuais em Português - Brasil;
  - b) possuir interface de administração via *intranet*, *padrão WEB*;
  - c) permitir interação com o *Microsoft Active Directory* (AD), permitindo que os usuários cadastrados no AD sejam tarifados sem necessidade de cadastramento prévio no sistema de contabilização;
  - d) suportar a criação de grupos de usuário, impressoras e computadores;
  - e) permitir a definição de Centros de Custos (departamentos) para usuários e a geração de relatórios a partir daqueles;

- f) permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização delas;
  - g) permitir a definição do custo da página impressa por impressora, além de permitir a administração de custos por grupos de impressoras;
  - h) permitir a definição de variações de custos por página baseadas na quantidade de páginas impressas;
  - i) realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
  - j) realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e impressoras locais em máquinas com Windows XP/Vista/2003/2008;
  - k) armazenar no servidor de contabilização: usuário, nome do documento, data e horário de impressão, impressora, computador origem, aplicativo, número de páginas, simplex ou duplex, modo (color ou PB), tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso;
  - l) permitir a contabilização offline, mesmo que perca a comunicação com o equipamento ou pare de funcionar. Atualizar a base de dados quando a comunicação ou o funcionamento do sistema for restabelecido com todas as informações sobre os serviços de impressão realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
  - m) permitir controle de exportação de dados, de modo que dados gerados neste Regional não sejam exportados para bases de dados fora da rede interna sem prévio consentimento do setor de tecnologia da informação;
  - n) permitir a exportação dos dados para arquivo compatível MS Excel® para análise e permitir a exportação para modos de impressão e visualização;
  - o) permitir a geração de relatórios via *intranet* deste Tribunal, por usuário, período, impressora (equipamento físico), fila de impressão (*driver* instalado em uma estação ou servidor), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custo;
  - p) permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por usuário, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
  - q) gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo, em duplex ou simplex, em impressoras de rede ou locais;
  - r) gerar relatório de impressoras e seus contadores de hardware atuais.
- 4.1.3.2. Apresentar comprovante de autenticidade/legalidade de todo e qualquer *software* instalado no decorrer do contrato, inclusive o *software* de gerenciamento;
- 4.1.3.3. Fornecer e instalar todos os *softwares* necessários para funcionamento do Sistema de Gerenciamento de impressão (Sistema Operacional, Banco de Dados, Sistema de Gerenciamento, etc.), com suas respectivas licenças, nos equipamentos designados pela Coordenadoria de Infraestrutura, acompanhada dos responsáveis por cada área;
- 4.1.3.4. Estar totalmente restrita à política de segurança da informação vigente nesta Corte;
- a) Poderá haver limitação, à empresa, de acesso total ou parcial aos dados e ao sistema de gerenciamento de ambiente de impressão;
  - b) A empresa não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer

informação originada neste Tribunal sem prévia autorização da administração;

- c) O sistema de gerenciamento de ambiente de impressão a ser fornecido pela empresa deverá servir unicamente aos propósitos elencados neste documento, necessitando de prévia aprovação da administração desta Corte, para quaisquer outras inovações;
- d) Todas as exigências previamente adotadas por esta administração visando à segurança da informação deverão ser observadas no momento da instalação dos *softwares* de impressão e de gerenciamento de impressão, não podendo elas ser invocadas como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes.

4.1.4. A instalação, suporte, manutenção preventiva e corretiva, inclusive para substituição de equipamentos ou peças danificadas, seguirá os termos:

- 4.1.4.1. Instalar todos os equipamentos inclusive os que vierem posteriormente como substitutos de equipamentos danificados, obsoletos ou por qualquer outro motivo, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo as especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência e satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor;
- 4.1.4.2. Realizar transmissão de conhecimento tecnológico, com carga horária mínima de 8 horas, de operação dos equipamentos e do gerenciamento para os técnicos colaboradores e responsáveis diretos pela gerência do *Sistema de terceirização de impressão* da CONTRATANTE;
- 4.1.4.3. Efetuar as manutenções corretivas e preventivas, com substituição de todas as partes e peças que porventura apresentem defeito, sem que isso implique acréscimo de valor aos serviços contratados;
- 4.1.4.4. A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com a Unidade Gestora do Contrato da CONTRATANTE, uma estratégia de fornecimento e reposição antecipada de suprimentos, de modo a evitar a paralisação dos serviços de impressão;
- 4.1.4.5. Responsabilizar-se, quando necessário, pela atualização dos softwares e promover a substituição dos equipamentos quando considerados obsoletos, por outros de tecnologia mais avançada, nas mesmas condições iniciais de contratação, inclusive preço;
- 4.1.4.6. A CONTRATADA deve garantir a qualidade gráfica das impressões, não sendo aceitas impressões com manchas, marcas, respingos, ou outras características de imperfeição;
- 4.1.4.7. Atender os chamados técnicos conforme as ANS previstas nos ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX. A contagem do tempo para efeito do ANS dar-se-á a partir da abertura do chamado técnico;
- 4.1.4.8. Os chamados técnicos serão abertos de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação indicado pela CONTRATADA, fornecendo Protocolo de Atendimento no momento em que a empresa for contatada pelo técnico do TRE-AM para:
  - a) Solicitação de suporte técnico do tipo *helpdesk* (apoio ao usuário);
  - b) Solicitação de suporte corretivo para falhas nos equipamentos e/ou troca de insumos;
  - c) Solicitação de equipamentos adicionais;
  - d) Solicitação, em regime de comodato e sob demanda, quando houver

viabilidade técnica e interesse da CONTRATADA, de até 50 equipamentos;

- 4.1.4.9. O atendimento técnico da CONTRATADA deverá ser prestado nos locais listados na tabela constante do ANEXO I do Termo de Referência, onde os equipamentos estiverem instalados;
- 4.1.4.10. Assegurar profissionais devidamente identificados por meio de crachás, uniformizados, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados comprovado através de certificação do fabricante, no planejamento e execução do objeto deste Contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- 4.1.4.11. Providenciar para que os seus técnicos cumpram as normas internas de segurança da CONTRATANTE, nos locais onde serão executados os serviços;
- 4.1.4.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução total ou parcial do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 4.1.5. O Fornecimento de insumos e suprimentos (cartucho de toner, cilindros, reveladores, fusores, roletes e peças de desgastes por uso natural) nos termos:
  - 4.1.5.1. Fornecer todo material de consumo: toner, cilindro, revelador, unidade de imagem, roletes e demais materiais consumíveis (exceto papel), na quantidade necessária e suficiente para atender a demanda dos serviços da CONTRATANTE;
  - 4.1.5.2. Os suprimentos dos equipamentos devem ser repostos antes de seus termos, de forma que não haja parada do equipamento. A CONTRATADA deverá monitorar constantemente, os níveis dos suprimentos de todos os equipamentos alocados. Os suprimentos vazios ou descartados devem ser retirados das dependências da CONTRATANTE logo após serem substituídos;
- 4.1.6. A Qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame licitatório deverá apresentar:
  - 4.1.6.1. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada indicando de forma clara que a empresa tenha prestado serviço similar ao objeto a contratar, no tocante a *terceirização de impressão*, com fornecimento de equipamento e software de gerenciamento;
- 4.1.7. A Abertura de chamado atenderá os seguintes termos:
  - 4.1.7.1. Definições: Suporte de Nível 1 é o suporte realizado pelos técnicos da Seção de Apoio ao Usuário – SEAU; Suporte de Nível 3 é o suporte prestado pela CONTRATADA;
  - 4.1.7.2. A abertura de chamados será realizada pela Seção de Apoio ao Usuário – SEAU – do TRE-AM, para a realização do Suporte de Nível 3;
  - 4.1.7.3. Não caberão, em hipótese alguma, questionamentos da empresa contratada, antes, durante ou após a abertura dos chamados sobre quais testes já foram realizados nos equipamentos a serem objeto de suporte ou manutenção, haja vista que os mesmos já passaram pelo Suporte de Nível 1;
  - 4.1.7.4. À CONTRATADA caberá dentro do horário estabelecido no item 4.1.4.8, dirigir-se ao local a fim de efetuar os suportes e manutenções necessárias;
    - a) Caso necessário, a empresa poderá utilizar equipamentos reserva; todas as despesas técnicas e de transporte de equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA;

b) Após a solução do problema, a Seção de Apoio ao Usuário – SEAU deverá ser informada a fim de efetuar o fechamento do chamado;

4.1.7.5. A empresa deverá apresentar mensalmente junto com a fatura de serviços um relatório circunstanciado dos chamados técnicos mencionados no item 4.1.7.2 deste subitem.

4.2. Excetua-se ao conceito de *terceirização de impressão*, a responsabilidade de gerenciamento de acesso e consumo, fiscalização, **fornecimento de papel** e verificação das métricas de consumo que ficarão a cargo deste Tribunal e que deverá ser realizada por meio da ferramenta a ser fornecida pela empresa a ser contratada e instalada nos servidores de dados desta Corte – **item 4.1.3**.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de que trata este Termo de Referência conforme **ANEXO I**;

5.2. Os atendimentos de chamados técnicos (instalações, manutenções, troca de suprimentos e insumos) devem ser realizados conforme **ANEXO I**;

5.3. Todas as despesas com transporte são de exclusiva responsabilidade da Contratada;

5.4. Toda documentação pertinente ao contrato deverá ser encaminhada à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI através do Protocolo do TRE-AM;

5.5. A lista detalhada das localidades onde serão instalados os equipamentos consta no Anexo I. Será emitida juntamente com a Ordem de Execução do Serviço;

5.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar os locais de prestação de serviço, devendo a empresa se readequar às novas estruturas em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da notificação;

5.7. A energia fornecida pela CONTRATANTE será de 110 V e, caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

## 6. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A contratada deverá prestar o serviço no horário de 07 às 19 horas.

## 7. MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço obedecerá à rotina constante do **ANEXO III**.

## 8. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

8.1.1. Quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução do contrato é obrigação da CONTRATANTE:

8.1.1.1. Designar um servidor de seu quadro efetivo para atuar como gestor do contrato, que terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme dispõe os artigos 66 e 67 da lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, visando a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas constantes do instrumento contratual, a ele cabendo, ainda, as seguintes atribuições:

- a) Emitir a ordem de execução de serviço;
- b) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste;
- c) Comunicar à contratada todos os fatos que exijam medidas corretivas;

- d) Comunicar à autoridade competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- e) Atestar as notas fiscais, confirmando, dessa forma, a execução e o aceite do serviço, e encaminhá-las para liquidação da despesa, na forma regulamentada pela CONTRATANTE;

## 8.2. Obrigações da CONTRATANTE

8.2.1. A CONTRATANTE ficará obrigada à:

- 8.2.1.1. Disponibilizar ambientes, instalações elétricas, outros meios e recursos de sua responsabilidade, de sorte a viabilizar a fiel execução do serviço contratado;
- 8.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado, em termos qualitativos e quantitativos;
- 8.2.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma avençada;
- 8.2.1.4. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

## 8.3. Obrigações da CONTRATADA

8.3.1. A CONTRATADA ficará obrigada à:

- 8.3.1.1. Prestar o serviço na forma avençada;
- 8.3.1.2. **Manter, durante toda a execução do contrato, as condições originalmente pactuadas, inclusive as de habilitação, qualificação e capacidade técnica operativa exigida no certame;**
- 8.3.1.3. Fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução do contrato;
- 8.3.1.4. Fornecer os serviços, incluindo todos os equipamentos, softwares e demais itens necessários ao cumprimento dos requisitos dos serviços elencados no **item 4**;
- 8.3.1.5. Apresentar seus empregados designados para a prestação do serviço devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 8.3.1.6. Afastar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, de forma incontinenti, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório à boa prestação do serviço ou ao interesse do serviço público;
- 8.3.1.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, comprovantes de sua regularidade fiscal, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a seu serviço, por força do presente contrato;
- 8.3.1.8. Acatar as observações feitas pelo gestor do contrato quanto à execução do serviço e à qualidade dos materiais empregados;
- 8.3.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho;
- 8.3.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TRE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo servidor designado para gerir o contrato;

- 8.3.1.11. Não empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-AM;
- 8.3.1.12. Assinar termo de compromisso de estrita observância das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE;
- 8.3.1.13. Firmar e cumprir o Acordo de Nível de Serviço – ANS (**ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX**);
- 8.3.1.14. Fornecer todo e qualquer software, hardware e ferramental a seus empregados, necessários à prestação do serviço;
- 8.3.1.15. Manter sigilo das informações que tiver acesso em decorrência da prestação do serviço;
- 8.3.1.16. **Nomear preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, que deverá:**
- a) Comparecer, no início da execução do contrato, para informar ao contratante o planejamento da execução do serviço;
  - b) Entregar mensalmente, ao gestor do contrato, relatório de produção (impressão/cópia), juntamente com comprovante de impressão de cada equipamento, bem como faturas, as notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento do serviço;
  - c) Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato superveniente impeditivo à execução do contrato;

#### 8.4. Preço e forma de pagamento

- 8.4.1. Pela execução pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ateste da nota fiscal, mensalmente o valor indicado no elemento **Valor Mensal** da proposta de preços, relativa a efetiva prestação a cada mês dos serviços de impressão, digitalização e cópia de documentos conforme **item 4.1.1**;
- 8.4.2. Para efeitos de recebimento pelo serviço efetivamente prestado, a contratada deverá encaminhar ao TRE-AM, mediante requerimento, os seguintes documentos:
- 8.4.2.1. Nota fiscal e recibo, devendo este ser emitido em duas vias e devidamente assinado, acompanhados do relatório mensal de produção (impressão), juntamente com o comprovante de impressão de cada equipamento, bem como a fatura e todos os documentos necessários para atesto e recebimento;
  - 8.4.2.2. Prova de opção pelo simples nacional a que se refere o art. 3º, XI, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, se for o caso;
  - 8.4.2.3. Certidões de regularidade perante o FGTS, a Seguridade Social e a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União;
  - 8.4.2.4. Relação das ordens de serviço comprovando a solicitação sob demanda para equipamentos adicionais e/ou aumento de franquia, juntamente com o relatório técnico com as informações descrevendo sobre o efetivo atendimento das mesmas.
- 8.4.3. O pagamento do serviço estará sujeito a desconto em caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS (**ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX**);
- 8.4.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 8.5. Prazo de vigência do contrato

8.5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de seu termo na imprensa oficial;

8.5.2. Por se tratar de serviço a ser executado de forma contínua, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o TRE-AM, limitado, em qualquer caso, há sessenta meses, sempre através de Termos Aditivos, conforme permissivo contido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.5.3. Em caráter excepcional e devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 8.6. Reajuste do contrato

8.6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados somente após decorridos 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, constante no instrumento convocatório, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), verificado no período, o qual é apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos seguintes termos:

8.6.1.1. O reajuste será feito de ofício pelo CONTRATANTE, tomando como base o índice verificado no mês da apresentação da proposta comercial pela CONTRATADA;

8.6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido;

8.6.1.3. Enquanto não forem divulgados todos os índices correspondentes aos meses em que ocorrer a periodicidade, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos, fazendo jus, a CONTRATADA, às compensações devidas assim que publicados os índices faltantes.

#### 8.7. Alterações contratuais

8.7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.7.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.7.3. As alterações contratuais obedecerão às regras contidas, com as devidas justificativas, na forma da Instrução Normativa 03/2009 do MPOG e alterações posteriores.

#### 8.8. **Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**

8.8.1. O contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### 8.9. **Sanções administrativas**

8.9.1. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital licitatório e das demais cominações legais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

8.9.2. As penalidades constantes no item anterior serão aplicadas, também, à contratada que, na execução do contrato, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

8.9.3. Decairá do direito à contratação, o adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente, não assinar o termo de contrato, sujeitando-se à sanção estabelecida no **item 8.9.1**;

8.9.4. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

8.9.4.1. Multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, relativo ao atraso injustificado na execução do serviço;

8.9.4.2. Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada proporcionalmente à gravidade da inexecução, no percentual de até 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato, nos seguintes casos:

a) Não atendimento das exigências previstas no **item 8.3.1.16**;

b) Execução dos serviços em desacordo com as disposições do contrato.

8.9.5. Multa por inexecução total, em virtude do não cumprimento das disposições contratuais, que poderá ser aplicada no percentual de até 10% (dez por cento) do preço estimado do contrato;

8.9.6. A sanção prevista no item anterior poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos itens 8.9.4.1 e 8.9.4.2;

8.9.7. As sanções previstas neste capítulo serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, em documentos contemporâneos às suas ocorrências, desde que regularmente

comprovados, motivo em que a contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil;

- 8.9.8. O prazo para a defesa prévia e recurso das sanções previstas no contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada;
- 8.9.9. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo TRE-AM;
- 8.9.10. Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo TRE-AM, incorrendo a contratada nas sanções previstas neste documento, será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.9.11. Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto no item 8.9.8 sem manifestação da contratada, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93;
- 8.9.12. No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade máxima, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial;
- 8.9.13. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a contratada à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

#### 8.10. Rescisão

8.10.1. Constituem motivos para rescisão os constantes no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 8.11. Recursos administrativos

8.11.1. Relativamente aos recursos administrativos, a contratada sujeitar-se-á, às normas da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

### 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DE DEMANDA

9.1. Os valores estimados para o custeio da contratação deverão ser definidos mediante pesquisa de preços feita pelo setor competente, a ser realizada no município de Manaus-AM, mediante planilha de custos e formação de preços, cujo modelo está no **ANEXO IV**;

9.2. O **ANEXO V** estima a demanda do TRE-AM pelo serviço, durante a vigência do contrato, considerando o seguinte:

9.2.1. Os números presentes no **ANEXO V** para equipamentos adicionais e ampliação de franquia são estimativas dos serviços sob demanda, e não constituem qualquer garantia e/ou expectativa de solicitação/realização dos mesmos;

9.2.2. O TRE-AM, a seu critério, baseado na oportunidade e conveniência, reserva-se o direito de solicitar equipamentos adicionais e/ou ampliação de franquia, serviços sob demanda, conforme seus interesses e suas necessidades.

### 10. INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

10.1. O serviço objeto deste termo de referência é comum e de natureza contínua, porquanto apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do TRE-AM.

### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Vencerá o certame, a licitante que ofertar o menor valor global médio do **ANEXO II** (Proposta de Preços), e atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos elemento de despesas 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), do programa de trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa);

### 13. LEGISLAÇÃO E NORMAS

13.1 Este termo de referência é regido pela seguinte legislação:

13.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Institui normas sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública;

13.1.2. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 – Dispõe sobre a contratação de serviços pela administração pública federal;

13.1.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

13.1.5. Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

13.1.6. Instrução Normativa nº 04, de 19 de maio de 2008 – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de tecnologia da informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

13.1.7. Acórdão TCU nº 2.471/2008 – Plenário.

#### **14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

14.1. Para participar do certame licitatório a licitante deverá atender as seguintes condições:

14.1.1. Comprovar que atua no ramo objeto deste termo de referência por meio de documento que demonstre coincidência do registro de sua atividade principal com o do objeto, devendo apresentar, ainda, o contrato social e todas as alterações contratuais nele promovidas;

14.1.2. Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.3. Comprovar regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

14.1.4. Comprovar regularidade junto à Seguridade Social, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

14.1.5. Comprovar regularidade junto à Dívida Ativa da União, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

14.1.6. Comprovar regularidade junto à Fazenda Pública Federal, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

14.1.7. Comprovar capacidade técnica na prestação de serviço dessa natureza, por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado;

14.1.8. Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o art. 27, V, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

14.1.9. Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;

14.1.10. Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste termo de referência;

14.1.11. Declarar, para o fim de assegurar a “preferência na contratação” como critério de desempate, se é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), consoante dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), de 14 de dezembro de 2006;

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A contratação não gerará vínculo empregatício entre o TRE-AM e os empregados da contratada disponibilizados em razão do contrato;

15.2. As multas previstas nos itens 8.9.4.1 e 8.9.4.2 não são cumulativas;

15.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos;

- 15.4. Os prazos iniciarão e vencerão somente em dia de efetivo expediente no TRE-AM;
- 15.5. O início dos serviços dar-se-á em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de execução. Caso esse prazo expire em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- 15.6. Na hipótese de atraso injustificado no início da execução do serviço, o disposto no item anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso, que terá como início o primeiro dia após o prazo inicialmente previsto;
- 15.7. Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V do §1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, e o decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;
- 15.8. Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no item anterior deverão ser apreciados pela autoridade máxima do TRE-AM;
- 15.9. Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pela rescisão do contrato;
- 15.10. O TRE-AM deverá informar à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;
- 15.11. Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o transcurso de prazo recursal e a execução.

**Manaus-AM, 22 de setembro de 2011.**

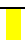
**Eduardo Carioca Cruz**  
Técnico Judiciário

**Jander Assis Valente**  
Secretário de TI

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DAS LOCALIDADES,  
QUANTITATIVOS E PRAZOS DE INSTALAÇÃO**

Localidade	Endereço	Total de Impressoras	Prazo para implantação
Manaus - Secretaria e Fórum Eleitoral	Av. André Araújo 200 - Aleixo, Cep 69100000 Contato:3611 2002	50 PRINCIPAIS + 50 ADICIONAIS	10 Dias
Itacoatiara - sede do Cartório Eleitoral	Av. Profª. Terezinha Peixoto, 3471 - São Francisco Cep 69100-000 Contato 92-35213457	3	15 Dias
Manacapuru - Sede do Cartório Eleitoral	Av. Eduardo Ribeiro 1387 - Centro Cep 92-33611960 Contato 91-3361-1960	3	15 Dias
Parintins - Sede do Cartório Eleitoral	Av. Amazonas 1.985 - Centro Cep 69151-000 Contato 92-3533-2347	3	20 dias
Coari - Sede do Cartório Eleitoral	Rua. Padre Vicente Nogueira 159 Itamarati Cep 69470-000 Contato 91-3343-2600	3	20 dias
Total de equipamentos		Principais	Adicionais
		62	50

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

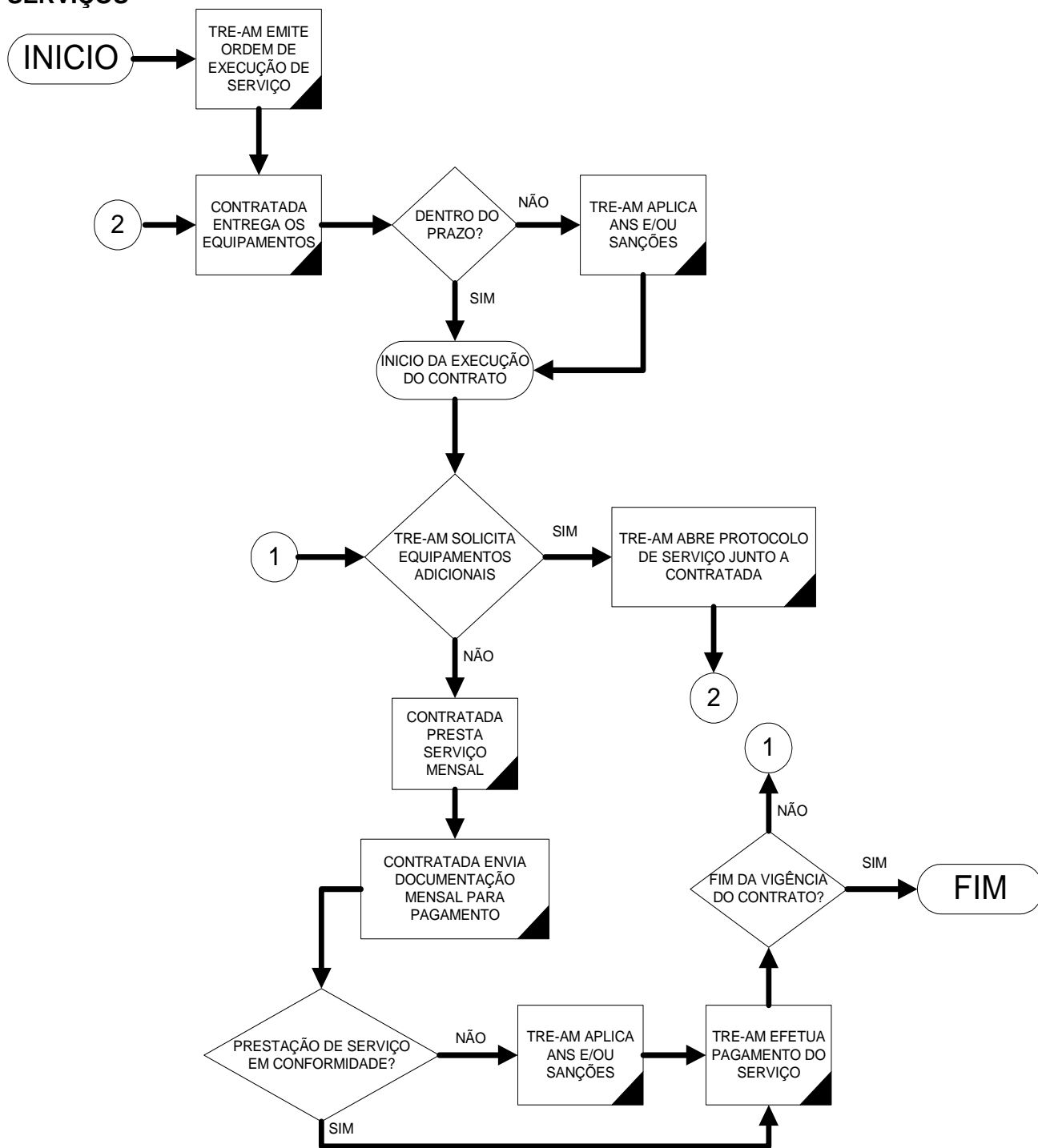
PROPOSTA DE PREÇOS					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:	UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:	
ITEM	ELEMENTO / DESCRIÇÃO	<sup>1</sup> Quantidade estimada de cópias / 12 meses	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 12 Meses
1	Folhas impressas Utilizando-se 62 Impressoras	102.600			
2	Folhas impressas Utilizando-se 72 Impressoras	102.600			
3	Folhas impressas Utilizando-se 82 Impressoras	102.600			
4	Folhas impressas Utilizando-se 92 Impressoras	102.600			
5	Folhas impressas Utilizando-se 112 Impressoras	102.600			
Valor Global					
Valor Global Médio = Valor Global / 5					
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA					
					

**1 – 80 % do número de folhas de papel A4 distribuídas (129.500 x 80 % = 102.600)**

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

### ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE DEMANDA**

Localidade	Número de resmas de papel distribuídas por ano: Média =:	Número de folhas = número de resmas x 500
Manaus - Secretaria e Fórum Eleitoral	Ano: 2654 Mês : 221	Ano: 1327.000 Mês: 110.500
Itacoatiara - sede do Cartório Eleitoral	Ano: 62 Mês: 5	Ano: 31.000 Mês: 2.500
Manacapuru - Sede do Cartório Eleitoral	Ano: 139 Mês: 12	Ano: 69.500 Mês: 6000
Parintins - Sede do Cartório Eleitoral	Ano: 118 Mês: 10	Ano: 59.000 Mês: 5000
Coari - Sede do Cartório Eleitoral	Ano: 131 Mês: 11	Ano: 65.000 Mês: 5.500
Total de folhas distribuídas		Ano: 1.552.000 Mês: 129.500

**ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)  
LOCALIDADE MANAUS E ADICIONAL**

1. ANS para disponibilidade do serviço.

1.1 A finalidade deste critério de aferição é o de buscar garantir a disponibilidade do serviço;

1.2 A meta a cumprir é manter os serviços de impressão e digitalização totalmente operacional em 99% do tempo, ou seja, no máximo, 7,20 horas de indisponibilidade dos serviços por mês (considerando o mês como 24 horas x 30 dias);

1.3 O instrumento de medição será através dos dados do Sistema de Gerência de Rede e Serviços e/ou das ordens de serviços e/ou das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

1.4 A forma de acompanhamento será através do Sistema de Gerência de Rede e Serviços bem como das análises das ordens de serviços e/ou das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

1.5 A periodicidade será mensal;

1.6 O Mecanismo de Cálculo do percentual de desconto no pagamento calculado da seguinte forma:

$$\text{Percentual\_desconto} = ((\text{Horas\_Indisponíveis} * \text{Fator\_de\_ajuste}) / 720) * 100$$

onde fator de penalidade é:

<b>Número de horas indisponíveis</b>	<b>Fator_de_ajuste</b>
<b>De 7,21 a 10 horas</b>	<b>4</b>
<b>De 10,1 até 20 horas</b>	<b>5</b>
<b>De 20,1 a 30 horas</b>	<b>6</b>
<b>De 30,1 a 40 horas</b>	<b>7</b>
<b>De 40,1 a 50 horas</b>	<b>8</b>
<b>De 50,1 a 60 horas</b>	<b>9</b>
<b>Acima de 60,1 Horas</b>	<b>10</b>

1.7 O Início da vigência do ANS ocorrerá junto com a vigência do contrato;

1.8 A faixa de ajuste no pagamento está implementada no fator\_de\_ajuste do mecanismo de cálculo;

**ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)  
LOCALIDADE ITACOATIARA**

1. ANS para disponibilidade do serviço.

1.1 A finalidade deste critério de aferição é o de buscar garantir a disponibilidade do serviço.

1.2 A meta a cumprir é manter os serviços de impressão e digitalização totalmente operacional em 99% do tempo, ou seja no máximo, 15,20 horas de indisponibilidade dos serviços por mês ( considerando o mês como 24 horas x 30 dias)

1.3 O instrumento de medição será através dos dados do Sistema de Gerência de Rede e Serviços e/ou das ordens de serviços e/ou das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

1.4 A forma de acompanhamento será através do Sistema de Gerência de Rede e Serviços bem como das análises das ordens de serviços e/ou das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

1.5 A periodicidade será mensal

1.6 O Mecanismo de Cálculo do percentual de desconto no pagamento calculado da seguinte forma:

$$\text{Percentual\_desconto} = ((\text{Horas\_Indisponíveis} * \text{Fator\_de\_ajuste}) / 720) * 100$$

onde fator de penalidade é:

<b>Número de horas indisponíveis</b>	<b>Fator_de_ajuste</b>
<b>De 15,21 a 18 horas</b>	<b>4</b>
<b>De 18,1 até 28 horas</b>	<b>5</b>
<b>De 28,1 a 38 horas</b>	<b>6</b>
<b>De 38,1 a 48 horas</b>	<b>7</b>
<b>De 48,1 a 58 horas</b>	<b>8</b>
<b>De 58,1 a 68 horas</b>	<b>9</b>
<b>Acima de 68,1 Horas</b>	<b>10</b>

1.7 O Início da vigência do ANS ocorrerá junto com a vigência do contrato;

1.8 A faixa de ajuste no pagamento está implementada no fator\_de\_ajuste do mecanismo de cálculo;

**ANEXO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)  
LOCALIDADE MANACAPURU**

1. ANS para disponibilidade do serviço.

1.1 A finalidade deste critério de aferição é o de buscar garantir a disponibilidade do serviço.

1.2 A meta a cumprir é manter os serviços de impressão e digitalização totalmente operacional em 99% do tempo, ou seja no máximo, 15,20 horas de indisponibilidade dos serviços por mês (considerando o mês como 24 horas x 30 dias)

1.3 O instrumento de medição será através dos dados do Sistema de Gerência de Rede e Serviços e/ou das ordens de serviços e/ou das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

1.4 A forma de acompanhamento será através do Sistema de Gerência de Rede e Serviços bem como das análises das ordens de serviços e/ou das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

1.5 A periodicidade será mensal

1.6 O Mecanismo de Cálculo do percentual de desconto no pagamento calculado da seguinte forma:

$$\text{Percentual\_desconto} = ((\text{Horas\_Indisponíveis} * \text{Fator\_de\_ajuste}) / 720) * 100$$

onde fator de penalidade é:

<b>Número de horas indisponíveis</b>	<b>Fator_de_ajuste</b>
<b>De 15,21 a 18 horas</b>	<b>4</b>
<b>De 18,1 até 28 horas</b>	<b>5</b>
<b>De 28,1 a 38 horas</b>	<b>6</b>
<b>De 38,1 a 48 horas</b>	<b>7</b>
<b>De 48,1 a 58 horas</b>	<b>8</b>
<b>De 58,1 a 68 horas</b>	<b>9</b>
<b>Acima de 68,1 Horas</b>	<b>10</b>

1.7 O Início da vigência do ANS ocorrerá junto com a vigência do contrato;

1.8 A faixa de ajuste no pagamento está implementada no fator\_de\_ajuste do mecanismo de cálculo;

**ANEXO VIII – DO TERMO DE REFERÊNCIA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)  
LOCALIDADE PARINTINS**

1. ANS para disponibilidade do serviço.

1.1 A finalidade deste critério de aferição é o de buscar garantir a disponibilidade do serviço.

1.2 A meta a cumprir é manter os serviços de impressão e digitalização totalmente operacional em 99% do tempo, ou seja no máximo, 24 horas de indisponibilidade dos serviços por mês (considerando o mês como 24 horas x 30 dias)

1.3 O instrumento de medição será através dos dados do Sistema de Gerência de Rede e Serviços e/ou das ordens de serviços e/ou das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

1.4 A forma de acompanhamento será através do Sistema de Gerência de Rede e Serviços bem como das análises das ordens de serviços e/ou das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

1.5 A periodicidade será mensal

1.6 O Mecanismo de Cálculo do percentual de desconto no pagamento calculado da seguinte forma:

$$\text{Percentual\_desconto} = ((\text{Horas\_Indisponíveis} * \text{Fator\_de\_ajuste}) / 720) * 100$$

onde fator de penalidade é:

<b>Número de horas indisponíveis</b>	<b>Fator_de_ajuste</b>
<b>De 24,1 a 48 horas</b>	<b>4</b>
<b>De 48,1 até 60 horas</b>	<b>5</b>
<b>De 60,1 a 72 horas</b>	<b>6</b>
<b>De 72,1 a 84 horas</b>	<b>7</b>
<b>De 84,1 a 96 horas</b>	<b>8</b>
<b>De 96,1 a 108 horas</b>	<b>9</b>
<b>Acima de 108,1 Horas</b>	<b>10</b>

1.7 O Início da vigência do ANS ocorrerá junto com a vigência do contrato;

1.8 A faixa de ajuste no pagamento está implementada no fator\_de\_ajuste do mecanismo de cálculo;

**ANEXO IX – DO TERMO DE REFERÊNCIA- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)  
LOCALIDADE COARI**

1. ANS para disponibilidade do serviço.

1.1 A finalidade deste critério de aferição é o de buscar garantir a disponibilidade do serviço.

1.2 A meta a cumprir é manter os serviços de impressão e digitalização totalmente operacional em 99% do tempo, ou seja no máximo, 24 horas de indisponibilidade dos serviços por mês ( considerando o mês como 24 horas x 30 dias)

1.3 O instrumento de medição será através do dados do Sistema de Gerência de Rede e Serviços e/ou das ordens de serviços e/ou das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

1.4 A forma de acompanhamento será através do Sistema de Gerência de Rede e Serviços bem como das análises das ordens de serviços e/ou das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

1.5 A periodicidade será mensal

1.6 O Mecanismo de Cálculo do percentual de desconto no pagamento calculado da seguinte forma:

$$\text{Percentual\_desconto} = ((\text{Horas\_Indisponíveis} * \text{Fator\_de\_ajuste}) / 720) * 100$$

onde fator de penalidade é:

<b>Número de horas indisponíveis</b>	<b>Fator_de_ajuste</b>
<b>De 24,1 a 48 horas</b>	<b>4</b>
<b>De 48,1 até 60 horas</b>	<b>5</b>
<b>De 60,1 a 72 horas</b>	<b>6</b>
<b>De 72,1 a 84 horas</b>	<b>7</b>
<b>De 84,1 a 96 horas</b>	<b>8</b>
<b>De 96,1 a 108 horas</b>	<b>9</b>
<b>Acima de 108,1 Horas</b>	<b>10</b>

1.7 O Início da vigência do ANS ocorrerá junto com a vigência do contrato;

1.8 A faixa de ajuste no pagamento está implementada no fator\_de\_ajuste do mecanismo de cálculo;

**ANEXO X – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ORDEM DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ADICIONAL  
(OSEQUIP)**

**Identificação da OSEQUIP**

Número da OSEQUIP:
Solicitante:
Data/hora da abertura:
Data Máxima para entrega do(s) equipamento(s) adicional(ais):
Protocolo de abertura na Contratada:
Data de abertura de protocolo na contratada:

**Dados da OSEQUIP**

Documento de origem:
Motivo da requisição do equipamento:  <b>juntar fotocópia da documentação(uso interno)</b>
Quantidade de equipamentos adicionais solicitados: ( _____ ) (por extenso: _____ )
Data do início dos serviços: _____ / _____ / _____
Data do fim dos serviços (30 dias de serviço): _____ / _____ / _____  <b>caso haja necessidade de uso por mais de 30 dias, uma nova ordem de serviço deverá ser emitida tempestivamente</b>
Local de entrega: Secretaria de Tecnologia da informação, sito na Av André Araújo 200 Aleixo Manaus Amazonas no 2º Andar. <b>a entrega é de responsabilidade da contratada</b>
Local de retirada após o término dos serviços: Secretaria de Tecnologia da informação, sito na Av André Araújo 200 Aleixo Manaus Amazonas no 2º Andar. <b>a retirada é de responsabilidade da contratada</b>
Observações:

Responsável pela OSEQUIP:	Data:
Assinatura do Responsável	

**ANEXO XI – DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

Especificação de Referência – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – deverá possuir as seguintes características:


- **FUNÇÕES:**
  - a) Possuir as funções de impressora, copiadora, scanner e fax.
- **CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO:**
  - a) Velocidade de impressão em A4 de 26 ou mais páginas por minuto;
  - b) Tempo de saída da primeira impressão igual ou menor que 10 segundos;
  - c) Resolução de impressão de efetiva 1200 x 1200 ou superior;
  - d) Possuir mecanismo de impressão Duplex automático instalado;
  - e) Emulação das linguagens de impressão:
    - PCL
    - PostScript
- **MANUSEIO DE PAPEL:**
  - a) Suportar tamanho da mídia entre o intervalo igual ou maior que 66 x 127mm até 216 x 356mm;
  - b) Possuir Bandeja de entrada instalada para no mínimo 250 folhas;
  - c) Possuir saída de papel com capacidade para no mínimo 125 folhas.
- **CICLO MENSAL**
  - a) Possuir capacidade para ciclo de trabalho mensal a 30.000 (trinta mil) páginas ou mais;
- **CARACTERÍSTICAS DO SCANNER:**
  - a) Possuir suporte de resolução ótica no mínimo 4800 x 4800ppp ou maior;
  - b) Suportar 256 tons de cinza;
  - c) Suportar tamanho de digitalização de no mínimo 216 x 297mm.
- **CARACTERÍSTICAS DA COPIADORA:**
  - a) Possuir resolução de cópia no mínimo 600 x 600ppp;
  - b) Possuir no mínimo de seleção de cópias de 99;
  - c) Possuir no mínimo a velocidade de 28cpm;
  - d) Tempo máximo de 14s para a primeira cópia.
- **CARACTERÍSTICAS DO FAX:**
  - a) Possuir no mínimo 33,6kbps;
  - b) Possuir no mínimo 260 páginas A4 guardadas na memória;
  - c) Possuir no mínimo resolução de 200 x 200ppp;

- d) Possuir RJ11.
- ALIMENTAÇÃO:
  - a) O equipamento deverá ser entregue com acessórios, fonte de alimentação se houver necessidade e demais dispositivos para o correto funcionamento em 110Volts em Corrente Alternada.
- CONECTIVIDADE:
  - a) Possuir interface de comunicação USB 2.0 instalada;
  - b) Possuir interface de comunicação Ethernet 10/100 Basa Tx instalada.
- GERAL:
  - a) Memória RAM mínima instalada de 64MB;
  - b) Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais:
    - MS Windows XP;
    - MS Windows 2003 Server;
    - Mac OS 10.4 ou superior;
    - Linux.
- PRODUTO-REFERÊNCIA:
  - a) OKI DATA MB480;
  - b) Samsung SCX-4828FN;
  - c) Brother DCP8080DN; e
  - d) Lexmark X364DN.

**ANEXO II DO EDITAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, portadora da Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av./Trav. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Pregão n. 003/2012, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:	UF:	
Telefone:	Fax:		E-mail:		
Banco:	Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:		Rubrica:		
<b>EDITAL DE PREGÃO N. ____/2011</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ELEMENTO / DESCRIÇÃO</b>	<b><sup>1</sup>Quantidade estimada de cópias / 12 meses</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR PARA 12 Meses</b>
1	Folhas impressas Utilizando-se 62 Impressoras	102.600			
2	Folhas impressas Utilizando-se 72 Impressoras	102.600			
3	Folhas impressas Utilizando-se 82 Impressoras	102.600			
4	Folhas impressas Utilizando-se 92 Impressoras	102.600			
5	Folhas impressas Utilizando-se 112 Impressoras	102.600			
<b>VALOR GLOBAL</b>					
Valor Global Médio = Valor Global / 5					
<b>CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA</b>					
					

**1 – 80 % do número de folhas de papel A4 distribuídas (129.500 x 80 % = 102.600)**

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

**Informações adicionais****MEIOS DE CONTATO**

Fone: :  
Fax: :  
E-mail: :

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco :  
Código do Banco :  
Nome da Agência :  
Código da Agência :  
Número da Conta-corrente :

**DADOS PESSOAS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO**

Nome Completo :  
Profissão :  
CPF :  
Nº da Carteira de Identidade :  
Órgão Expedidor da Carteira de Identidade :  
Data de Expedição da Carteira de :  
identidade :  
Domicílio (Com endereço completo) :  
Cargo na Empresa :

**OUTROS DADOS RELATIVOS À PROPOSTA**

Prazo de Validade :  
Prazo para execução dos serviços :

**OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

:  
Local e data

---

assinatura e carimbo do representante legal da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO III DO EDITAL****MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo **TRE-AM**, na modalidade **PREGÃO N. 003/2012**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO IV DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, licitante no **PREGÃO N. 003/2012**, promovido pelo **TRE-AM**, declara, por meio de seu representante, Sr(a). \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, que está regular junto à Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo do representante legal da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO V DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.3 do edital de **PREGÃO N. 003/2012**:

1) que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo de nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **TRE-AM**;

---

Local e data

---

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO VI DO EDITAL****MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.3 do edital de **PREGÃO N. 003/2012**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

- (    )    **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06;
- (    )    **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

**OBS. :**

- 1) **Assinalar com um “X” a condição da empresa;**
- 2) **Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (“PROPOSTA” e “Habilitação”) exigidos, pelas empresas que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido, previsto Lei Complementar n. 123, de 14/12/06;**
- 3) **Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.**

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO VII DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA  
AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM  
RESTRICÇÃO FISCAL**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, licitante no **PREGÃO N. 003/2012**, promovido pelo **TRE-AM**, **DECLARA**, por meio de seu representante, Sr(a). \_\_\_\_\_, R.G. n. \_\_\_\_\_, CPF N. \_\_\_\_\_, que não está regular com:

- ( ) a Fazenda Nacional;  
( ) a Seguridade Social (FGTS e INSS).

**DECLARA**, ainda, que atende as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO VIII DO EDITAL****MINUTA****TERMO DE CONTRATO n.º \_\_\_\_/2012****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE IMPRESSÃO, BEM COMO SUPRIMENTOS E INSUMOS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_ (\_\_) de \_\_\_\_\_ de dois mil e onze, comparecem, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n.º 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da C. I. n.º \_\_, de \_\_/\_\_/\_\_ TJ/AM, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Manaus/AM, representada pela seu Gerente Administrativo, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da C. I. n.º \_\_\_\_ SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 151/2011 – SAO/TRE/AM (SADP: 16771/2011)**, com os termos do **Edital de Pregão n.º \_\_\_\_/2012 e seus Anexos**, e com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, para celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE IMPRESSÃO, BEM COMO SUPRIMENTOS E INSUMOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços especializados de impressão e digitalização de documentos, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, suporte, software de gerenciamento e controle de impressão, bem como suprimentos e insumos, conforme Termo de Referência n.º 004/2011-STI/TRE-AM e do Edital de Pregão n. 003/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deverá observar os itens 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência n.º 004/2011-STI/TRE-AM.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por se tratar de serviços de execução contínua, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, limitado, em qualquer caso, a 60 (sessenta) meses, sempre através de Termos Aditivos, conforme permissivo contido no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caráter excepcional, mediante autorização da autoridade superior e devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, conforme faculta o Art. 57, §4º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para que o presente contrato seja prorrogado devem ser preenchidos todos os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- I. Interesse do **CONTRATANTE** na realização do serviço;
- II. Prestação regular dos serviços;
- III. Permanência de valor do contrato economicamente vantajoso para o **CONTRATANTE**, demonstrado mediante pesquisa de mercado; e
- IV. Concordância da **CONTRATADA** com a prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** deverá designar servidor, de acordo com os artigos 66 e 67, e §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, para atuar como Fiscal do Contrato, devendo acompanhar e fiscalizar o ajuste, visando a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas constantes deste instrumento contratual, a ele cabendo, ainda, as seguintes atribuições:

- I. Emitir a ordem de execução de serviço;
- II. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste;
- III. Comunicar à contratada todos os fatos que exijam medidas corretivas;
- IV. Comunicar à autoridade competente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- V. Atestar as notas fiscais, confirmando, dessa forma, a execução e o aceite do serviço, e encaminhá-las para liquidação da despesa, na forma regulamentada pela **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Prestar o serviço na forma avençada;
- II. Vincular-se aos termos do Edital de Pregão n. 003/2012

- III. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições originalmente pactuadas, inclusive as de habilitação, qualificação e capacidade técnica operativa exigida no certame;
- IV. Fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução do contrato;
- V. Fornecer os serviços, incluindo todos os equipamentos, softwares e demais itens necessários ao cumprimento dos requisitos dos serviços elencados no **item 4**;
- VI. Apresentar seus empregados designados para a prestação do serviço devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- VII. Afastar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, de forma incontinenti, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório à boa prestação do serviço ou ao interesse do serviço público;
- VIII. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, comprovantes de sua regularidade fiscal, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a seu serviço, por força do presente contrato;
- IX. Acatar as observações feitas pelo gestor do contrato quanto à execução do serviço e à qualidade dos materiais empregados;
- X. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TRE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo servidor designado para gerir o contrato;
- XII. Não empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-AM;
- XIII. Assinar termo de compromisso de estrita observância das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE;
- XIV. Firmar e cumprir o Acordo de Nível de Serviço – ANS (**ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX**);
- XV. Fornecer todo e qualquer software, hardware e ferramental a seus empregados, necessários à prestação do serviço;
- XVI. Manter sigilo das informações que tiver acesso em decorrência da prestação do serviço;
- XVII. Nomear preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, que deverá:
  - a) Comparecer, no início da execução do contrato, para informar ao contratante o planejamento da execução do serviço;

b) Entregar mensalmente, ao gestor do contrato, relatório de produção (impressão/cópia), juntamente com comprovante de impressão de cada equipamento, bem como faturas, as notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento do serviço;

c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato superveniente impeditivo à execução do contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**

I. Disponibilizar ambientes, instalações elétricas, outros meios e recursos de sua responsabilidade, de sorte a viabilizar a fiel execução do serviço contratado;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado, em termos qualitativos e quantitativos;

III. Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma avençada;

IV. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução do objeto do presente Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesta da nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para efeitos de recebimento pelo serviço prestado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, mediante requerimento, os seguintes documentos:

I. Nota fiscal e recibo, devendo este ser emitido em duas vias e devidamente assinado, acompanhados do relatório mensal de produção (impressão), juntamente com o comprovante de impressão de cada equipamento, bem como a fatura e todos os documentos necessários para atesto e recebimento;

II. Prova de opção pelo simples nacional a que se refere o art. 3º, XI, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, se for o caso;

III. Certidões de regularidade perante o FGTS, a Seguridade Social e a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União;

IV. Relação das ordens de serviço comprovando a solicitação sob demanda para equipamentos adicionais e/ou aumento de franquia, juntamente com o relatório técnico com as informações descrevendo sobre o efetivo atendimento das mesmas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento do serviço estará sujeito a desconto em caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX do Termo de Referência n.º 004/2011-STI/TRE-AM).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CNPJ constante da fatura/nota fiscal de serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, na nota de empenho e neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993 e legislação complementar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- III. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal; e
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantido o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

- I. **Multa de mora**, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, relativa ao atraso injustificado no execução dos serviços;
- II. **Multa por inexecução parcial**, que poderá ser aplicada proporcionalmente à gravidade da inexecução, no percentual de até 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato, nos seguintes casos:
  - a) Não atendimento das exigências previstas na CLÁUSULA SEXTA, inciso XVII;
  - b) Execução dos serviços em desacordo com as disposições do Termo de Referência e do presente Contrato.
- III. **Multa por inexecução total**, em virtude da não execução dos serviços, que poderá ser aplicada no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As sanções previstas neste cláusula serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, em documentos

contemporâneos às suas ocorrências, desde que regulamente comprovados, motivo em que o fornecedor não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para defesa prévia e recurso das sanções previstas neste Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, incorrendo a **CONTRATADA** nas sanções previstas, esta será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Esgotado o prazo previsto no Parágrafo Quinto ou no caso de indeferimento das alegações apresentadas na defesa prévia, a autoridade competente do **CONTRATANTE** aplicará a penalidade cabível, respeitado os direitos previstos no Capítulo V da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade máxima, o **CONTRATANTE** emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE**, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA NONA, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do presente contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

- I. **Unilateralmente**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei;
- II. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e
- III. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Aplicam-se as normas da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados somente após decorridos 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, constante no instrumento convocatório, pela variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor (INPC), verificado no período, o qual é apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será feito de ofício pelo **CONTRATANTE**, tomando como base o índice verificado no mês da apresentação da proposta comercial pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Enquanto não forem divulgados todos os índices correspondentes aos meses em que ocorrer a periodicidade, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos, fazendo jus, a **CONTRATADA**, às compensações devidas assim que publicados os índices faltantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O presente Contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa) e do Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para cobrir as despesas decorrentes deste Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 20XXNE000\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FACULDADE DE EXIGIR**

É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Contrato fundamenta-se no art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos:

- I. Processo Administrativo n.º 151/2011 – SAO/TRE/AM (SADP: 16771/2011);
- II. Termo de Referência n. N.º 004/2011 – STI/TRE-AM;

- III. Edital de Pregão n.º 003/2012; e  
IV. Proposta comercial firmada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os contratantes observarão, ainda, o seguinte:

- I. Não há vínculo empregatício, em razão do Contrato, entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.
- II. Na contagem dos prazos deste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no **CONTRATANTE**;
- III. Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;
- IV. Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no inciso anterior deverão ser apreciados pela autoridade competente do **CONTRATANTE**;
- V. Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo, podendo o **CONTRATANTE**, ainda, decidir pela rescisão do presente Contrato;
- VI. O **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;
- VII. Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: notificação, defesa, decisão, recurso e execução;
- VIII. Aos casos omissos aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes contratantes.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Desembargador (a) \_\_\_\_\_  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Sr. \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**ANEXO IX DO EDITAL****MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O Nº DESTE PREGÃO - /2012), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
nome/qualificação do declarante

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**